



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 30 DE MAIO DE 1995 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.421

DECRETOS.....	01
EXTRATOS.....	04
ACÓRDÃOS.....	04

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 620, DE 06 DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve incluir STEILA MARIS SILVA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao símbolo FG-2, a partir de 1º de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0581

DECRETO Nº 1374, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido do Processo de nº 846.707-2 /95, de interesse de ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 151, 158 e 159, situadas à Rua Santa Rosa e Rua Izildinha, Sítios de Recreio Ipê, nesta Capital, que passa a constituir na Chácara 151/158/159, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 151/158/159

ÁREA 15.000,00m²

Frente para a Rua Santa Rosa - 100,00m
Fundo dividindo com a Rua Izildinha - 50,00m

Pelo lado direito, dividindo com as Chácaras 160, 161 e 150 - 100,00m
50,00 + 100,00m

Pelo lado esquerdo, dividindo com as Chácaras 157 e 152 - 200,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0582

DECRETO Nº 1375, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar HUMBERTO TANNUS JÚNIOR, Assessor Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 25 de maio de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0583

DECRETO Nº 1376, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CRISTINA GONÇALVES PINTO, para em substituição, exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, da

Secretaria do Governo Municipal, no período de 05 de junho a 04 de julho de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS JÚNIOR.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0584

DECRETO Nº 1377, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABIOLA LÔZE DE FARIA para exercer o cargo de Assessor Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 17 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0585

DECRETO Nº 1378, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir EURÍPEDES MAURÍCIO LEMOS DA COSTA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 287, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0586

DECRETO Nº 1379, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir GILZA AZEVEDO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 573, de 15 de março de 1993, e incluir MARIA AMÉLIA para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0587

DECRETO Nº 1381, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir CESER DONIZETE PEREIRA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 283, de 25 de janeiro de 1993, e incluir GILZA AZEVEDO para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0588

DECRETO Nº 1382, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve incluir RENATA CIRQUEIRA RIBEIRO BATISTA para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0589

DECRETO Nº 1.383, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar o Decreto nº 1.280, de 02 de maio de 1995, que exonerou, a pedido, EDINA LÚCIA PEREIRA ALÉM, do cargo de Auxiliar de Serviço de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0590

DECRETO Nº 1.384, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir RENATA CIRQUEIRA RIBEIRO BATISTA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 02 de fevereiro de 1993, e incluir MÁRCIA FERREIRA para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao cargo símbolo FG-1, a partir de 04 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0591

DECRETO Nº 1.386, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir DILMA PIO DE SANTANA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 297, de 25 de janeiro de 1993, a partir de 30 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0592

DECRETO Nº 1.387, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DILMA PIO DE SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Planejamento, símbolo CC-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 30 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0593

DECRETO Nº 1.388, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir ARETUZA FÉLIX DE CARVALHO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 290, de 25 de janeiro de 1993, e incluir MAURÍCIO DA SILVA para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de maio de 1995.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
Tiragem: 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....R\$ 40,00
b.3 - Avulsos.....R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado.....R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....R\$ 1,50

ACÓRDÃO Nº 64/95-1ª C/JRF

EMENTA: I - Recurso Voluntário antagônico à Decisão Singular de fl., que mantém intactos, os lançamentos oriundos da autuação inaugural, que abrange ISS e Taxas de Expedientes. II - Conhecido e provido, inclusive por informação dos autuantes, que propõem o cancelamento dos lançamentos, por máculas insanadas. Cassação da Sentença flagiciada, e do Auto de Infração, para que se proceda a novos lançamentos, com alcance ao período referente e às mesmas obrigações ora analisadas. Maioria de 05 (cinco) a 01 (um) sufrágios.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA

Vice-Presidente

CÓD: 15-0041.

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA/JRF**

Processo nº: 807.372-4/94

Pedido nº 060/95 - Voluntário.

Recorrente: JORLAN S/A - VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Assunto: Auto de Infração.

Relator: Milton de Paula Caixeta.

ACÓRDÃO Nº 066/95-1ª C/JRF

EMENTA: I - Alegações desacompanhadas de provas convincentes, não podem ilidir lançamentos de tributos, quando feitos tomando-se por base, os elementos contidos nas escritas contábil e fiscal da Recorrente, enquanto merecedoras de fé.

II - Recurso conhecido e por maioria (04x03) improvido, com manutenção integral da Decisão recorrida.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA

Vice-Presidente

CÓD.: 15-0042

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA/JRF**

Processo nº: 849.870-9/95.

Pedido nº: 069/95 - de Equidade.

Suplicante: WILSON REINALDO FALCÃO LIMA.

Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Equidade.

Relator: José Mateus de Souza.

El./Acórdão: Álvaro Pereira da Silva.

ACÓRDÃO Nº 068/95-1ª C/JRF

EMENTA: Equidade. Profissional Au-

tônomo (a), em fase de arregimentação de clientela, mantenedor(a) de vínculo empregatício, faz jus à percepção parcial do benefício equitativo, face às conclusões auridas da instrução processual. Admissão unânime - com proposta de perdão de 70% (setenta por cento) da Multa Moratória recante sobre o ISS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA

Vice-Presidente

CÓD: 15-0043

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA**

PROCESSO Nº: 845.795-6/95.

PEDIDO Nº: 068/95-DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE: TRANSCART - TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS E TERRESTRES LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PARCELAMENTO.

RELATOR: JAÍR MARCÍLIO GONÇALVES.

ACÓRDÃO Nº 069/95-1ª C/JRF

EMENTA: I - EQUIDADE: Justa a concessão do benefício, quando preenchidos os requisitos da Lei. Empresa de pequeno porte. Art. 247-CTM. II - Pedido conhecido e à maioria (05x01) admitido, num percentual de 50% (cinquenta por cento).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA

Vice-Presidente

CÓD: 15-0044

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 806.295-1/94.

Recurso nº: 038/95 - Voluntário.

Recorrente: NEVES E PEREIRA LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração.

Relatora: ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA.

Elab. Acórdão: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 071/95-1ª C/JRF

EMENTA: É acatável o Recurso Voluntário, que contesta parcialmente a exigência do ISS, sobre período em que não exerceu o Recorrente, as atividades geratrizes de incidência e inclusive, pa-

gar Multa Formal por não apresentação de guias negativas, antes da autuação. Conhecimento e provimento da cota, para excluir da Decisão Singular, o ISS DE 01/89 a 04/92, bem como MF e Taxas pagas. Manutenção do período remanescente. Maioria de 04 (quatro) a 01 (um).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA

Vice-Presidente

CÓD: 15-0045

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA/JRF**

Processo nº: 848.915-7/95.

Pedido nº: 072/95 - De equidade.

Suplicante: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LISBOA.

Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Parcelamento.

Relator: Milton de Paula Caixeta.

ACÓRDÃO Nº 072/95-1ª C/JRF

EMENTA: I - EQUIDADE, para retirada da multa moratória. Aplicável a Contribuintes não portadores de histórico fiscal desabonador e que apresentem dificuldades financeiras. II - Perfeita adaptabilidade do caso presente, às prescrições legais. Admissão do pedido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

Presidente

ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA

Vice-Presidente

CÓD: 15-0046

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA/JRF**

Processo nº: 848.919-0/95.

Pedido nº: 071/95 - de Equidade.

Suplicante: CENTRO EDUCACIONAL MUNDO ENCANTADO LTDA.

Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Parcelamento.

Relator: Milton de Paula Caixeta.

ACÓRDÃO Nº 074/95 - 1ª C/JRF

EMENTA: I - EQUIDADE, para retirada da multa moratória. Aplicável a Contribuintes não portadores de histórico fiscal desabonador e que apresentem dificuldades financeiras. II - Perfeita adaptabilidade do caso presente, às prescrições legais. Admissão do Pedido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA
Vice-Presidente
CÓD: 15-0047

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA/JRF**

Processo nº: 850.081-9/95.
Pedido nº: 076/95 - de Equidade.
Suplicante: MIRTES MOREIRA DE MACÊDO.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Parcelamento.
Relator: José Mateus de Souza.

ACÓRDÃO Nº 075/95 - 1ªC/JRF.

EMENTA: I - EQUIDADE. Faz jus ao benefício, face ao preenchimento das condições previstas no art. 247, do CTM, comprovada nos autos e reiterada de viva-voz pelo Contribuinte, a dificuldade financeira, como situação especial. II - Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA
Vice-Presidente
CÓD: 15-0048

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 807-373-2/94.
Recurso nº: 002/95 - Voluntário.
Recorrente: AUTO MARCAS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 076/95-1ªC/JRF.

EMENTA: Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, para excluir da autuação, o ISS de Terceiros que conste do lançamento e cujo pagamento esteja nos autos comprovado. Manutenção integral dos demais tópicos da exigência fiscal, ante a fragilidade de razões e do remédio.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA
Vice-Presidente
CÓD: 15-0049

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 816.280-8/94.
Recurso nº: 100/95 - Voluntário.
Pedido nº: 077/95 - de Equidade.
Recorrente/Suplicante: ERIGRÁFICA E EDITORA LTDA.
Recorrida/Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Parcelamento.
Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
Elab. Acórdão: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 077/95-1ªC/JRF.

EMENTA: Impróprio remédio recursal, à míngua de autuação, perante flagrante desatempação ocorrida. Pedido de Equidade admitido unanimemente, pelos registros e depoimentos pessoais. Concordância com a retirada global da multa moratória do ISS, que se aconselha à autoridade concessora.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Relator

CÓD: 15-0050

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 742.100-1/94.
Recurso nº: 021/95 - Voluntário.
Recorrente: ESPAÇO - EQUIPE DE PLANEJAMENTO, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 078/95-1ªC/JRF.

EMENTA: I - Preliminar. Não prevalece a Decisão, da qual a parte interessada não tomou conhecimento. Caracterização de cerceamento de defesa. II - Não de ser devolvidos os autos, para que se cumpra essa formalidade processual integralmente. III - Recurso conhecido e provido. Unânime sufragação.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA
Relator

CÓD: 15-0051

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 816.285-9/94.
Recurso nº: 052/95 - Voluntário.

Recorrente: JOAQUIM DA COSTA LOPES.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
Elab. Acórdão: JAIR MARCÍLIO GONÇALVES.

ACÓRDÃO Nº 079/95-1ªC/JRF.

EMENTA: I - Recurso Voluntário. Há de ser improvido, quando desacompanhado de provas, que autorizem entendimento diverso daquele esposado pela Instância Singular Administrativa. II - Manutenção da decisão recorrida, à maioria de 03x02 sufrágios.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Relator

CÓD: 15-0052

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 823.046-3/94.
Recurso nº: 083/95 - Voluntário.
Recorrente: GRÁFICA NACIONAL LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 080/95-1ªC/JRF.

EMENTA: I - Serviços gráficos diversos, não caracterizam impressão de livros, incluindo-se, portanto, entre os gravados pelo ISS. II - Recurso conhecido e provido parcialmente, para se excluir os valores porventura lançados e já comprovadamente pagos, mantendo-se o restante da Decisão Singular, pelos seus próprios fundamentos.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Relator

CÓD: 15-0053

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA/JRF**

Processo nº: 853.483-7/95.
Pedido nº: 080/95 - de Equidade.
Suplicante: AUTO ESCOLA E DESPACHANTE MENEZES LTDA.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Parcelamento.
Relator: Eduardo Carvalho Carrijo.

ACÓRDÃO Nº 081/95-1ªC/JRF.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0594

DECRETO Nº 1.389, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir SUELY LOPES do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 296, de 25 de janeiro de 1993 e incluir MARIA DE JESUS CAVALCANTE RODRIGUES para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 02 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0595

DECRETO Nº 1.390, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar o Decreto nº 1.316, de 05 de maio de 1995, que exonerou JOÃO ADAIR FERREIRA BRAGA, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 345, de 29 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0596

DECRETO Nº 1.391, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENEDITO JOSÉ MENDES para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Articulação de Ações Participativas, símbolo CC-1, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 16 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0597

DECRETO Nº 1.392, DE 12 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "H", CARLOS MONTEIRO ROCHA, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 169,30 (cento e sessenta e nove reais e trinta centavos) e Quinquênios (06): R\$ 101,58 (cento e um reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 833.730-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0598

DECRETO Nº 1.393, DE 12 DE MAIO DE 1995

"Coloca servidora à disposição da Associação Goiana de Municípios".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 851.160-8/95, RESOLVE colocar à disposição da Associação Goiana de Municípios, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora LUCILENE PINHEIRO DE MENDONÇA, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, durante o período de 23 de março a 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0599

DECRETO Nº 1.394, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir JACIRA ROSA PIRES no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto

nº 1.034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 30 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0600

DECRETO Nº 1.395, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir IRENE DE PAIVA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0601

DECRETO Nº 1.396, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir ALZAIR MARTINS MONTEIRO do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, a partir de 1º de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0602

DECRETO Nº 1.397, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NÚBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0603

DECRETO Nº 1.398, DE 16 DE MAIO DE 1995

"Coloca servidora à disposição do PROCON".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 834.590-2/95, RESOLVE manter à disposição da Diretoria de Proteção aos Direitos do Consumidor-PROCON/GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MARLEIDE DA SILVA NEVES BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0604

DECRETO Nº 1.399, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "C", BENY BATISTA DE MATOS, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 984,29 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), Gratificação de Atividade 1ª Série: R\$ 295,28 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) e Quinquênios (04): R\$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 837.589-5/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-0605

DECRETO Nº 1.400, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do

disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", LUIZELE FONTENELE AZEVEDO, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.023,98 (um mil, vinte e três reais e noventa e oito centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 102,39 (cento e dois reais e trinta e nove centavos) e Quinquênios (05): R\$ 511,99 (quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 846.015-9/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0606

DECRETO Nº 1.401, DE 16 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", APARECIDA ALVES XAVIER, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e Quinquênios (03): R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 834.101-0/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-0607

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/95**

- 1 DATA: 12-05-95
- 2 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o DR. FARJALLA SEBBA
- 3 OBJETO: Locação pelo Município do imóvel localizado na Av. Anhanguera, Lt. 22, Qd. 68, Setor Central, nesta Capital.
- 4 PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 1995.
- 5 VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
- 6 PROCESSO: 854.235-0/95.

CÓD: 09-0119

ACÓRDÃOS**PREFEITURA DE GOIÂNIA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 744.440-1/94.
Pedido nº: 063/95 - de Equidade.
Suplicante: SÓ EIXOS LTDA.
Suplicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Parcelamento.
Relator: MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 061/95-1ª C/JRF.

EMENTA: I - Admissível a aplicação da Equidade, no patamar que a situação recomendar, quando a Suplicante, ainda que reincidente, tão-somente por primeira vez, comprovar, através de quitação parcial prévia, ou apazamento documentado para fazê-lo, intenção de regularizar-se totalmente para com a Fazenda Pública Municipal. II - Pedido conhecido e admitido, com proposta de perdão da multa moratória, no percentual de 100% (cem por cento). Unanimidade dos presentes (05x00).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA
Vice-Presidente

CÓD: 15-0040

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 800.467-4/94.
Recurso nº: 003/95 - Voluntário.
Recorrente: XANGAI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração.
Relator: EDUARDO CARVALHO CARRIJO.

Elab. Acórdão: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

EMENTA: EQUIDADE. Benefício fiscal aplicável, à vista da comprovação nos autos, de dificuldades financeiras, como situação especial definida pelo Artigo 247, do CTM. Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Relator
CÓD: 15-0054

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº: 798.287-9/94.
Recurso nº: 046/95 - Voluntário.
Recorrente: BRASIL VÍDEO LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: Auto de Infração.
Relator: JAIR MARCÍLIO GONÇALVES.
Elab.Acórdão: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 082/95-1ªC/JRF.
EMENTA: Conhecível, mas não provável, cota recursal que, a fragilidade de

razões e provas, não alcança desmerecer, sob qualquer ângulo, a exigência fiscal mantida em 1ª Instância, cujo ato decisório fica inalterado, na sua íntegra. Maioria de 04 (quatro) a 03 (três) votos.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1995.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

JAIR MARCÍLIO GONÇALVES
Relator
CÓD: 15-0055

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA